



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O senhor Antônio Sereno Moretto nasceu em 14 de abril de 1939 na cidade de Nova Prata, filho do casal Angelo Moretto e Magdalena Zandona.

Graduado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), foi irmão Marista do Instituto de Irmãos Maristas, tendo atuado como professor do Colégio Nossa Senhora do Rosário, tradicional instituição de ensino da capital.

Após se desligar da Congregação Marista, casou-se com Maria Tereza da Silva Moretto, com quem teve dois filhos: Fernando e Marcelo da Silva Moretto.

Exerceu atividade profissional no Grupo Ioschpe S.A., sendo, após, contratado pelo Grupo Zaffari em 14 de fevereiro de 1974.

No Grupo Zaffari atuou como Gerente de Recursos Humanos, dedicando-se ao atendimento de milhares de colaboradores da empresa, sempre solícito e afável, até o dia 20 de janeiro de 2012, quando veio a se aposentar.

Ao longo de toda sua vida participou de diversas atividades voltadas ao bem de nossa cidade, especialmente através de suas atribuições no âmbito do Grupo Zaffari, tendo destacada participação em nossa sociedade.

Desta forma, por sua importante história e relevantes serviços prestados para toda a sociedade de Porto Alegre, sugiro denominar Rua Antonio Sereno Moretto o logradouro público cadastrado conhecido como Rua nº 4315, a qual teve sua obra levada a cabo pela própria Companhia Zaffari Comércio e Indústria.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.

### PROJETO DE LEI

#### **Denomina Rua Antonio Sereno Moretto o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 4315, localizado no bairro Teresópolis.**

**Art. 1º** Fica denominado Rua Antonio Sereno Moretto o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 4315, localizado no bairro Teresópolis, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Economista e Professor.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0168954** e o código CRC **96A3D552**.

Referência: Processo nº 138.00031/2020-76

SEI nº 0168954